

CONTRATO - CONTRATO Nº 27/2022PGJ

CONTRATO Nº 27/2022-PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 27/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ, E A EMPRESA CELSO LUIZ MOREIRA DA
COSTA PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0428.0012850/2022-90.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.569.874.0001/58 estabelecido na Rua Santa Isabel nº 2562 – Primavera – Teresina/PI – CEP. 64003-330, representado pelo Sr. CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, empresário individual, CPF (MF) nº ***.214.393-**.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0428.0012850/2022-90, no Pregão Eletrônico nº 08/2022, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente do MP-PI, mediante quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03

- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2022NE00542

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.812,20 (doze mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei supra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 20(vinte) dias úteis, contados da entrega da Ordem de fornecimento e/ou requisição da Divisão de Material de Consumo (almoxarifado), considerando o disposto no item 3.4;

5.1.2 A ordem de fornecimento ou contrato, também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto, considerando o disposto no item 3.4;

5.1.3 Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato o mesmo terá que retirar e/ou assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.1.4 A cópia da ordem de fornecimento, do contrato e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, sendo que a data de envio dos arquivos será a data de início do prazo de entrega;

5.1.5 Para a ocorrência do item 5.1.4, o fornecedor deverá imprimir 02 (duas) vias do Contrato e da ordem de fornecimento, as quais deverão ser rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal, e após encaminhada ao Ministério Público do Estado do Piauí (Coordenadoria de Licitações e Contratos), Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, ou assinar digitalmente através de certificado digital e devolver via e-mail, ou assinatura via SEI (Sistema de Eletrônico de Informações) do MPPI, ou o que for disponibilizado;

5.1.6 As Ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo os respectivos materiais e quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na Coordenadoria de Apoio Administrativo e suas Divisões.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE RETIRADA E ENTREGA

5.2.1. O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Divisão de Material de

Consumo, localizada na rua Lindolfo Monteiro, 911, centro, CEP: 64049-440, bairro Fátima, Teresina-PI, no horário das 8:00h às 12:00h;

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;

5.3.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

5.3.3 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a reponsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.4. DA GARANTIA

5.4.1 O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios (quando não especificado nas tabelas dos Lotes), deverá ser de, NO MÍNIMO, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;

5.4.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

5.4.3 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;

6.1.2. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;

6.1.3. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;

6.1.4. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;

6.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;

6.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.1.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do

contrato;

6.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

6.1.10. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

6.1.11. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

6.1.13. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.14. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;

6.1.15. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

6.1.16. Veda-se ao Contratado:

6.1.16.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

6.1.16.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

6.1.16.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;

6.1.16.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPE/PI durante o período de fornecimento.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

6.2.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;

6.2.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

6.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.2.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.2.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

8.1.1. Apresentar documentação falsa;

8.1.2. Fraudar a execução do contrato;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

8.1.5. Fizer declaração falsa.

8.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos.

8.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

8.1.8. Não manter a proposta.

8.2. Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “8.5”, “8.7”, “8.8” e “8.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

8.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

8.8. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

8.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

8.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

8.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Coordenadoria de Apoio Administrativo indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Procurador-Geral de Justiça ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato:

9.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada;

9.2.2. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

9.2.3. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

9.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor da CONTRATADA será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do Termo de Referência, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento,

desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do

presente Contrato.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP
Representante Legal: Celso Luiz Moreira da Costa,
CPF: ***-.953.253-**

ANEXO I

Lote 3 Ata nº. 04/2022 EMPRESA VENCEDORA: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP CNPJ:26.569.874/0001-58 ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL Nº 2562 – PRIMAVERA – TERESINA/PI – CEP.64003-330 REPRESENTANTE: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, CPF: 373.214.393-73 FONE: (86) 99826-8423 E-MAIL: compras.newinformatica@gmail.com					
Item	Especificação	Medida	Quantidades	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pilha A23, 12v embalagem com 10 unidades (cartela/caixa) MARCA: ELGIN	Cartela	3	R\$ 38,40	R\$ 115,20
2	Pilha alcalina AA. Tensão nominal: 1,5 nan, sistema eletroquímico: alcalina. cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
3	Pilha alcalina AAA. Tensão nominal: 1,5 nan, sistema eletroquímico: alcalina. cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
4	Pilha recarregável, tamanho AA, tensão: 1,2 v, capacidade corrente: 2000 mah. Cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
9	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul, características adicionais: cilíndrico. MARCA: JOCAR	Unidade	15	R\$ 2,35	35,25
10	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo	Unidade	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25

10	carga: descartável, cor: preta, características adicionais: cilíndrico. MARCA: JOCAR	Unidade	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
11	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: cilíndrico. MARCA: JOCAR	Unidade	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
12	Régua plástica (poliestireno) transparente de 30 cm, espessura 3 mm. MARCA: ACRIMET	Unidade	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
15	Telefone fixo com fio, com modo de discagem tom e pulso; chave de bloqueio; mínimo de 03 volumes e 03 melodias de campainha; funções redial, flash e mute; ajuste de tempo de flash de 100 e 250 ms. Garantia de 12 meses. Homologado pela anatel. Cor preto. MARCA: ELGIN	Unidade	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
16	Telefone sem fio com ramal adicional. Especificações mínimas: 1. Cor: preto; 2. Design ergonômico; 3. Identificador de chamadas; 4. Display/tela luminoso e alfanumérico; 5. Memória/registros: 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas com data, hora e nome; 6. Distância Fora da base: até 50 m em locais fechados e 300 m em locais abertos; 7. Capacidade De contatos: 70 nomes/números; 8. Idioma do menu: português; 9. Voltagem: bivolt 110/220 vac; 10. Identificação de chamadas: dtmfsk; 11. Frequência (hz): 1,9ghz; 12. Tecnologia dect 6.0; 13. Capacidade para no mínimo 4 ramais; 14. Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; 15. Funções: flash, rediscar, mudo e pausa; 16. Outras funcionalidades: data, hora, alarme e indicação de carga de bateria; 17. Incluso 2 telefones (1 base e 1 ramal) com bateria recarregável e manual de usuário; 18. Garantia De 12 meses; referência: intelbras ts 3112, similar ou melhor qualidade. Observação: o aparelho tem que ser compatível com o sistema de ramal instalado no órgão e já foi verificado que os aparelhos da fabricante elgin não são compatíveis. MARCA: INTELBRAS	Unidade	5	R\$ 297,80	R\$ 1.489,00
	Telefone sem fio, com 02 ramais, com as seguintes especificações mínimas: identificador de chamadas; número de ligações registradas: 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas; acompanha ramal: 2; expansível até:				

17	7 ramais (base + 6 ramais); display luminoso: sim; agenda telefônica: sim; número de contatos: 70 contatos; frequência: 1.91 a 1.92 ghz; cor: preto; voltagem: bivolt. Com garantia de 12 meses. (marca de referência: intelbras ts3113 + 2 ra- mais ou similar. Observação: o aparelho tem que ser compatível com o sistema de ramal instalado no órgão e já foi verificado que os aparelhos da fabricante elgin não são compatíveis. MARCA: INTELBRAS	Unidade	5	R\$ 341,00	R\$ 1.705,00
18	Telefone sem fio. Características: com identificador de chamada, cor preto, bivolt, bateria 2,4v 600ma. Referência marca intelbras ts 40 id, similar ou melhor qualidade. Observação: o aparelho tem que ser compatível com o sistema de ramal instalado no órgão e já foi verificado que os aparelhos da fabricante elgin não são compatíveis. MARCA: INTELBRAS	Unidade	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
19	Tesoura tamanho 21cm tesoura material: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento: 21 cm. MARCA: JOCAR	Unidade	50	R\$ 19,67	R\$ 983,50
	TOTAL: R\$ 12.812,20 (doze mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).				R\$ 12.812,20

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP
Representante Legal: Celso Luiz Moreira da Costa,
CPF: ***-.953.253-**

APENDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa _____, signatária da Ata de Registro de Preços ____/____/____

Assunto: Fornecimento de Material de expediente e Toners para impressoras, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2022

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, foi autorizada a realização dos serviços supracitados junto a essa empresa, com as características descritas no Anexo I da Ata de Registro de Preços nº ____/____.

Dotação Orçamentária

- Unidade Orçamentária:
XXXXXX
- Função:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Projeto/Atividade:
XXXXXXXXXX
- Fonte de Recursos:
XXXXXXXXXX
- Natureza da Despesa:
XXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-
-	-	-

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Conforme Termo de Referência

3.0 DOS ILÍCITOS PENAIIS

3.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

4.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. É vedado à contratada caucionar ou utilizar a ARP objeto da presente Ordem de Fornecimento, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.

4.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

4.3 O disposto nesta Ordem e Serviços obedecerá ao previsto na Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e as demais disposições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2021.

5.0 DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

TERESINA, ____ de ____ de ____.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 09/06/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 10/06/2022, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254019** e o código CRC **568CEBE9**.

1. SECRETARIA GERAL

1.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 1907/2022

Republicação por incorreção

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho, datado de 07/06/2022.

RESOLVE

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1650/2022, datada de 08/06/2022, que concedeu à Promotora de Justiça ANA SOBREIRA BOTELHO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Florianópolis, 01 (um) dia de compensação de crédito de plantão em 08 de junho de 2022, referente ao plantão ministerial realizado em 12 de julho de 2022, ficando o referido crédito para usufruto em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1929/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0012667/2022-58,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça LUÍSA CYNOBELLINA DE ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, para participar da II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, dias 29 e 30 de junho de 2022, em Vitória-ES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1930/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho SEI nº 0255033, contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0338.0015698/2022-10,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JONAS FERREIRA PAZ, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, matrícula nº 15037, para realizar serviços de manutenção nas sedes das Promotorias de Justiça de Parnaíba, Luís Correia e Miguel Alves, no período de 20 a 24 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1931/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0255018 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0428.0012850/2022-90,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor FELIPE ARLLEM REZENDE, matrícula nº 20026, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.569.874.0001/58 (CONTRATO Nº 27/2022-PGJ - PGA nº 19.21.0428.0012850/2022-90).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1932/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO - 0255249 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0013.0011830/2022-02,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor PAULO ANDRÉ MARQUES VIEIRA, matrícula nº 207, para fiscalizar a execução da contratação de empresa especializada na realização de cursos de capacitação de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí que atuam na área de licitações e contratos administrativos - PGA nº 19.21.0013.0011830/2022-02, firmado com a empresa PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 09.375.180/0001-60.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1933/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0378.0012667/2022-58,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça NIVALDO RIBEIRO, Coordenador-Geral do PROCON/PI, para participar da II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, dias 29 e 30 de junho de 2022, em Vitória-ES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de junho de 2022.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1934/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0428.0014209/2022-63,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor Felipe Arllem Rezende, matrícula nº 20026, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de

EMPRESAHARPIA TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº 34.460.760/0001-01.

6. Cumpra-se.

7. Encaminhem-se os autos à Pregoeira para providências atinentes ao caso.

Hugo de Sousa Cardoso

- Subprocurador de Justiça Institucional -

4.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022-PGJ

a) Espécie: **CONTRATO Nº 27/2022-PGJ**, firmado em 10/06/2022, entre o Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.569.874.0001/58.

b) Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente do MP-PI, mediante quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I);

c) Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 08/2022, obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: 19.21.0428.0012850/2022-90-SEI.

e) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei supra;

f) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$12.812,20 (doze mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)**;

g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 100; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30, Nota de empenho: 2022NE00542;

h) Signatários: pelos contratados: Sr. CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, CPF nº ***.214.393-** e contratante: Subprocurador-Geral de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso.

Teresina, 10 de junho de 2022.

ANEXO I

Lote 3 Ata nº. 04/2022 EMPRESA VENCEDORA: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP CNPJ: 26.569.874/0001-58 ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL Nº 2562 - PRIMAVERA - TERESINA/PI - CEP. 64003-330 REPRESENTANTE: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, CPF: 373.214.393-73 FONE: (86) 99826-8423 E-MAIL: compras.newinformatica@gmail.com					
Item	Especificação	Medida	Quantidades	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pilha A23, 12v embalagem com 10 unidades (cartela/caixa) MARCA: ELGIN	Cartela	3	R\$ 38,40	R\$ 115,20
2	Pilha alcalina AA. Tensão nominal: 1,5 nan, sistema eletroquímico: alcalina. cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
3	Pilha alcalina AAA. Tensão nominal: 1,5 nan, sistema eletroquímico: alcalina. cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
4	Pilha recarregável, tamanho AA, tensão: 1,2 v, capacidade corrente: 2000 mah. Cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
9	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipocarga: descartável, cor: azul, características adicionais: cilíndrico. MARCA: JOCAR	Unidade	15	R\$ 2,35	R\$ 35,25
10	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta, características adicionais: cilíndrico. MARCA: JOCAR	Unidade	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
11	Pincel quadro branco, magnético, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: cilíndrico. MARCA: JOCAR	Unidade	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
12	Régua plástica (poliestireno) transparente de 30 cm, espessura 3 mm. MARCA: ACRIMET	Unidade	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
15	Telefone fixo com fio, com modo de discagem tom e pulso; chave de bloqueio; mínimo de 03 volumes e 03 melodias de campainha; funções redial, flash e mute; ajuste de tempo de flash de 100 e 250 ms. Garantia de 12 meses. Homologado pela anatel. Cor preto. MARCA: ELGIN	Unidade	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
16	Telefone sem fio com ramal adicional. Especificações mínimas: 1. Cor: preto; 2. Design ergonômico; 3. Identificador de chamadas; 4. Display/tela luminoso e alfanumérico; 5. Memória/registros: 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas com data, hora e nome; 6. Distância Fora da base: até 50 m em locais fechados e 300 m em locais abertos; 7. Capacidade De contatos: 70 nomes/ números; 8. Idioma do menu: português; 9. Voltagem: bivolt 110/220 vac; 10. Identificação de chamadas: dtmf; 11. Frequência (hz): 1,9ghz; 12. Tecnologia dect 6.0; 13. Capacidade para no mínimo 4 ramais; 14. Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; 15. Funções: flash, rediscar, mudo e pausa; 16. Outras funcionalidades: data, hora, alarme e indicação de carga de bateria; 17. Incluso 2 telefones (1 base e 1	Unidade	5	R\$ 297,80	R\$ 1.489,00

	ramal) com bateria recarregável e manual de usuário;18.Garantia De 12 meses; referência: intelbras ts 3112, similar ou melhor qualidade. Observação: o aparelho tem que ser compatível com o sistema de ramal instalado no órgão e já foi verificado que os aparelhos da fabricante elgin não são compatíveis.MARCA: INTELBRAS				
17	Telefone sem fio, com 02 ramais, com as seguintes especificações mínimas: identificador de chamadas; número de ligações registradas: 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas;acompanha ramal: 2; expansível até: 7 ramais (base + 6 ramais); display luminoso: sim;agenda telefônica: sim; número de contatos: 70 contatos; frequência: 1.91 a 1.92 ghz; cor: preto;voltagem: bivolt. Com garantia de 12 meses. (marca de referência: intelbras ts3113 + 2 ra- mais ousimilar. Observação: o aparelho tem que ser compatível com o sistema de ramal instalado no órgão e já foi verificado que os aparelhos da fabricante elgin não são compatíveis.MARCA: INTELBRAS	Unidade	5	R\$ 341,00	R \$ 1.705,00
18	Telefone sem fio. Características: com identificador de chamada, cor preto, bivolt, bateria 2,4v 600ma. Referência marca intelbras ts 40 id, similar ou melhor qualidade. Observação: o aparelho tem que ser compatível com o sistema de ramal instalado no órgão e já foi verificado que os aparelhos da fabricante elgin não são compatíveis.MARCA: INTELBRAS	Unidade	20	R\$ 148,00	R \$ 2.960,00
19	Tesoura tamanho 21cm tesoura material: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento: 21 cm.MARCA: JOCAR	Unidade	50	R\$ 19,67	R \$ 983,50
TOTAL:R\$12.812,20(doze mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).					R \$ 12.812,20

Teresina, 10 de junho de 2022.

4.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 25/2022, firmado em 10 de junho de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa LUCYVALDO A PIAULINO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza, higiene e copa para o MP-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0428.0014209/2022-63 -SEI;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 16/2022(Ata de Registro de Preços nº 11/2022);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.191,54 (setenta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-Nota de Empenho: 2022NE00532;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Lucyvaldo Alves Piaulino, portador do CPF (MF) nº ***.063.293-**, e **contratante**, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

LUCYVALDO A PIAULINO EPP, CNPJ: 22.879.212/0001-23 ENDEREÇO: AV. Centenário, Nº 3016-Aeroporto - Teresina PI REPRESENTANTE: LUCYVALDO ALVES PIAULINO, CPF: ***.063.293-** FONE: 3214- 4187/9 9835 - 3920, E-MAIL: ludistribuidora@outlook.com					
LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	QTDE. SOLICITADA P G A N ° 19.21.0428.0014209/2022-63 PGJ	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, cor: incolor, tipo: comum. Frasco de 1 litro. MARCA: MARAJÓ	2,60	litro	2000	5200,00
2	Álcool em gel 70% para assepsia das mãos. Glicerinado com triclosan; eficácia comprovada contra cepas de salmonela choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. Galão de 5 litros. MARCA: RETIRO	50,05	galão	150	7507,50
3	Álcool etílico aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70º inpm. Característica adicional	5,56	litro	300	1668,00



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-008543/22

nº contrato

27/2022

nº processo administrativo

19.21.0428.0012850/2022-90

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente do MP-PI.

nome do contratado

Celso Luiz Moreira da Costa-ME

cpf/cnpj

26.569.874/0001-58

data da assinatura

10/06/2022

valor contratado

R\$12.812,20

data do cadastro

14/06/2022

data últ. alteração

14/06/2022